



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

SENHOR CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

INDICAÇÃO Nº 13/2024

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 95 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, SUGERINDO que o Senhor Prefeito estude a possibilidade de criar uma Lei que Amplia o período de concessão obrigatória de intervalo para amamentação durante a jornada de trabalho, para que a mulher possa amamentar o próprio filho, até que este complete um ano de idade, lembrando que atualmente até os seis meses do bebê temos a licença maternidade.

A amamentação é essencial à saúde do bebê e da mãe. O leite materno contém anticorpos que ajudam a proteger a criança contra doenças comuns na infância, como alergias e infecções gastrointestinais e respiratórias. Crianças amamentadas também têm menos propensão a ter excesso de peso e diabetes, e têm melhor desempenho em testes de inteligência. Para a mãe, a amamentação reduz os riscos de câncer de mama e de ovário, entre outras doenças. Em razão de todos os benefícios citados, não é difícil concluir que o aleitamento materno não é responsabilidade exclusiva da mãe, mas da família, da comunidade, dos profissionais da saúde e dos gestores.

Diante do exposto é que sugiro ao senhor Prefeito a elaboração do Projeto de Lei cujo modelo segue anexo.

Câmara Municipal de Califórnia, 01 de março de 2024.

Geisa Aparecida Santiago.
Vereador

Apresentada em ____/____/____

Encaminhada através do Ofício nº ____

Em ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

Projeto Lei nº00/2024

Súmula: Amplia o período de concessão obrigatória de intervalo para amamentação durante a jornada de trabalho, que atualmente é até os seis meses do bebê, para um ano completo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Califórnia, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1.º- Para amamentar o próprio filho, até que este complete um ano de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais, de meia hora cada um, computados na duração do trabalho, em local apropriado, onde seja permitido às empregadas amamentar seus filhos.

§ 1º. Este benefício será concedido para o trabalho cuja duração seja igual ou superior a 6 (seis) horas e não implicará redução do salário.

Art. 2.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito